|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1351811/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR E CAU/UF |
| ASSUNTO | PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 198, DE 2020 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0130-11/2022

Aprova o projeto de resolução que altera o artigo 96 da Resolução CAU/BR nº 198, de

2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 24 e 25 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 198, aprovada pelo Plenário do CAU/BR, em 22 de outubro de 2020 e publicada em 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 217, de 24 de junho de 2021, que altera o art. 96 da Resolução CAU/BR n° 198, de 2020, definindo a data de 1º de dezembro de 2022 para sua entrada em vigor;

Considerando o Grupo de Trabalho criado pela Portaria Presidencial n° 375, de 24 de setembro de 2021, para o estudo sobre os impactos e implantação da Resolução n° 198, de 2020, bem como para estruturação das capacitações, elaboração de materiais e estratégias de comunicação para sua divulgação;

Considerando o Memorando. nº 020 do Grupo de Trabalho criado pela Portaria Presidencial n° 375, que apontou uma série de preocupações frente ao cronograma previsto de implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, em 1º de dezembro de 2022, e o Memorando. nº 021 do mesmo GT que sugeriu novo prazo para o início da vigência da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

Considerando o Ofício nº 041/2022 do Fórum de Presidentes o qual sugere o adiamento no início da vigência da Resolução CAU/BR nº 198 para fevereiro ou março de 2023, para não haver sobreposição de implementação no SICCAU com as novas disposições da Resolução CAU/BR nº 193, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos (CAU/UF), entre outras providências;

Considerando a Deliberação nº 064/2022 – CEP – CAU/BR que se manifestou favorável a prorrogação do prazo de início da vigência da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020 e solicitou à Presidência do CAU/BR que articulasse e definisse um novo prazo para sua implantação; e

Considerando que a prorrogação do prazo de início da vigência da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020 foi debatida e encaminhada na 55ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Centro de Serviços Compartilhados – CG -CSC-CAU/BR, realizada em 17 de novembro de 2022 e na 121º Reunião Ordinária do Conselho Diretor do CAU/BR, realizada no dia 23 de novembro de 2022.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o projeto de Resolução que altera o artigo nº 96 da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020; e
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

130ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho | X |  |  |  |
| DF | Rogério Markiewicz | X |  |  |  |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| MT | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares |  |  |  | X |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas |  |  |  | X |
| PB | Camila Leal Costa | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo |  |  |  | X |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo |  |  |  | X |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Luiz Afonso Maciel de Melo | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana |  |  | X |  |
| IES | Naia Alban Suarez |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 130/2022**  **Data: 25/11/2022**  **Matéria em votação:** 6.11. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o projeto de Resolução que prorroga o prazo para implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.  **Resultado da votação: Sim** (20) **Não** (0) **Abstenções** (01) **Ausências** (06) **Impedimento** (0)  **Total de votos** (21)  **Ocorrências**:  **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |

**RESOLUÇÃO Nº 226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o art. 96 da Resolução CAU/BR nº 198, de **15 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBR n° 0130-11/2022, adotada na Reunião Plenária n° 130, realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1° A Resolução CAU/BR n° 198,  de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 249, Seção 1, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.96. Esta Resolução entra em vigor em 27 de março de 2023.”

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Brasília, 25 de novembro de 2022.

**NADIA SOMEKH**

Presidente do CAU/BR